



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 4.530 DE 28/04/2010

**“AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL
NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnico-financeira com o Município de Três Barras/SC, para construção de ponte de concreto sobre o Rio Canoinhas, ligando os Distritos de Marcílio Dias e São Cristóvão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.482/2009) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.483/2009) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no Valor de **R\$ 147.900,90 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos Reais e noventa centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Projeto 1.016 – Construção de Ponte – Transf. Recursos p/ o Município de Três Barras/SC
4.4.40.00.00.00.00.00 – Transferências a Municípios..... 147.900,90
Recurso 220 – Recursos Ordinários Superávit
Produto: Ponte (Cota-Parte de Canoinhas)
Unidade de Medida: unidade.
Meta Física: 1.

Art. 3º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o **Superávit Financeiro apurado no exercício de 2009** dos Recursos Ordinários, no valor de **R\$ 147.900,90 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos Reais e noventa centavos)**, conforme demonstra o balanço 2009 anexo.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

Art. 4º - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 28 de abril de 2010.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 28/04/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças